

# EDITAL PROEXC N° 07, DE 03 DE JULHO DE 2024. EDITAL PROEXC N° 08, DE 03 DE JULHO DE 2024.

# SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

A Direção Geral do *Campus* Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS e PROEVEXC nos termos aqui estabelecidos.

# 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital 07 e 08, 03 de Julho de 2024, do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura PROBEXC PROJETOS e PROEVEXC.
- **1.2** O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
- **1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:
- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi:
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	28 de agosto a 03 de setembro de 2024
Período de seleção	04 a 06 de setembro de 2024
Resultado Preliminar	07 de setembro de 2024
Interposição de Recursos	09 de setembro de 2024
Resultado Final da Avaliação	10 de setembro de 2024

**2.1** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail <u>dayane.silva@ifpb.edu.br</u>, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

## 3 DOS REQUISITOS





- **3.1** Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:
- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

# 4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- **4.2** Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- **4.3** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de freguência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- **4.4** Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- **4.5** Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- **4.6** Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- **4.8** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC:
- **4.9** Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

## 5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:





Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior (presencial ou a distância) do IFPB	R\$ 700,00 (setecentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB	R\$ 300,00 (trezentos reais)

- **5.2** O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.
- **5.3** O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

### 6 DAS VAGAS

**6.1** São 16 vagas ao total, assim distribuídas:

Tabela 2. Das vagas (EVENTO)

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Mostra Cultural: When Brazil meets Ireland	Ver item 3 do edital	2 vagas discente nível técnico	Ana Angelica de Lucena Taveira Rocha
1º Semana de Ciência, Inovação e Tecnologia Pedras de Fogo	Ver item 3 do edital	2 vagas discente nível técnico	Douglas François Xavier Silva
Festival AMODA	Ver item 3 do edital	2 vagas discente nível técnico	Liamara Lopes dos Santos

Tabela 3. Das vagas (PROJETO)

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
Criação do Grupo de Teatro do Campus Pedras de Fogo	Ver item 3 do edital	2 vagas discente nível técnico	Ana Angelica de Lucena Taveira Rocha
VESTMODEL: Processo criativo compartilhado da marca identitária dos produtos dos cursos de Moda do IFPB campus Pedras de Fogo.	Ver item 3 do edital	2 vagas discente nível técnico	Frederico Campos Pereira





Ateliê de moda: consultoria técnica em modelagem do vestuário	Ver item 3 do edital	2 vagas discente nível técnico	Analivia Lessa de Oliveira
Educação para o empreendedorismo e para o consumo consciente	Ver item 3 do edital	2 vagas discente nível técnico	Cynthia de Lima Campos
Descaracterização e ressignificação de peças de vestuário doadas pelo IFBAIANO e pela Receita Federal	Ver item 3 do edital	2 vagas discente nível técnico	Liamara Lopes dos Santos

**6.2** Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

- **7.1** A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de e-mail para coordenação de extensão do campus <a href="mailto:dayane.silva@ifpb.edu.br">dayane.silva@ifpb.edu.br</a>.
- **7.2** No ato da inscrição é necessário **apontar qual o título do projeto de interesse.** A escolha **não** precisa ficar restrita a apenas 1 dos projetos.
- 7.3 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 8 DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção contará com duas etapas: produção textual e entrevista.
- **8.2** A produção textual e a entrevista versarão sobre questões gerais relacionadas a natureza e a temática do projeto e/ou interesse e aptidão do discente para o desenvolvimento da ação proposta.
- 8.3 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
  - a) Maior nota na entrevista:
  - b) Maior nota na produção textual;
  - c) Maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRE).
- **8.4** Todos os resultados serão publicados no site do IFPB/campus Pedras de Fogo (https://www.ifpb.edu.br/pedrasdefogo)

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- **9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
- **9.2** As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;





- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;
- 9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

# 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do campus Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo/PB, 28 de agosto de 2024

Frederico Campos Pereira Diretor Geral do Campus Pedras de Fogo

